



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PROJETO DE LEI N° 2.821, DE 2003

Institui o Dia Nacional da Baiana de Acarajé.

**Autor:** Deputado MÁRIO NEGROMONTE  
**Relator:** Deputado LUCIANO LEITOA

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, da autoria do Deputado Mário Negromonte, objetiva instituir o "Dia Nacional da Baiana de Acarajé", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura (CEC). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito educativo e cultural.

É o Relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas constitui importante instrumento de afirmação da identidade nacional. Quando se tratar de

homenagear, através de uma dia específico, figura típica de nossa cultura popular, a data se reveste alta significação para a preservação e divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro, de caráter imaterial.

Nossa Constituição federal, reconhecendo a diversidade cultural como um dado marcante da realidade brasileira, estabeleceu *in verbis* que: “**A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais**” (art. 215, parágrafo 2º).

A presente proposição vem ao encontro desse dispositivo constitucional ao instituir o “Dia Nacional da baiana de Acarajé”, pois a figura típica da Baiana está indelevelmente associada ao segmento étnico afro-brasileira.

Neste sentido, consideramos que a instituição do "Dia Nacional da baiana de Acarajé" não se constitui apenas uma homenagem à Bahia e aos baianos, mas sim, a todo o Brasil, na medida que ela já está incorporada ao imaginário popular brasileiro. Além de ser facilmente encontrada nas ruas e ladeiras de Salvador na Bahia, com seus quitutes que honram a gastronomia brasileira e fazem sucesso com os turistas, hoje, o traje típico da baiana está presente em muitas manifestações artístico-culturais do País, a exemplo dos desfiles das escolas de samba, nas fantasias carnavalescas e até nos trajes típicos das misses em concursos de beleza.

Face ao exposto, somos pela aprovação do PL nº 2.821, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004

Deputado **LUCIANO LEITOA**  
Relator